

**PROCESSO N.º 189732020-0**

**PEDIDO DE DESAGRAVO PÚBLICO**

**REQUERENTE:** JOSÉ TELES BEZERRA JUNIOR – OAB/CE N.º 25.238

**REQUERIDA:** PROFESSORA DOUTORA CYNARA MONTEIRO MARIANO – VICE-COORDENADORA DO PPGD - UFC

**EMENTA: PEDIDO DE DESAGRAVO PÚBLICO. PROFESSORA E VICE-COORDENADORA DO PPGD-UFC ENCAMINHA MENSAGENS DE WHATSAPP A ALUNOS E EX-ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO REQUERENDO A EXCLUSÃO DE SEUS NOMES DE LISTA DE APOIO A HOMENAGEM A EX-ALUNO FALECIDO. HOMENAGEADO ADVOGOU A FAVOR DE DIRETOR DA FADIR-UFC, EM FACE DA REQUERIDA E DE OUTROS PROFESSORES. VIOLAÇÃO DE PRERROGATIVAS. DESAGRAVO PROCEDENTE.** 1. Direito do advogado ser desagravado quando ofendido no exercício da profissão ou em razão dela. Envio de mensagens para que os alunos e os ex-alunos retirassem seus nomes da lista de assinatura que pretendia a realização de homenagem a ex-aluno da Faculdade de Direito – UFC, por este ter patrocinado a defesa de seu cliente em ação proposta em desfavor da Requerida e de outros professores. 2. Conduta que desvaloriza e desprestigia toda a categoria, inclusive, perante os futuros e eventuais profissionais da advocacia vindos do Curso de Direito da Universidade Federal do Ceará. 3. Existência de prova inequívoca da conduta ofensiva praticada pela Requerida à imagem e a honra do de cujus, Doutor Haylton de Souza Alves, bem como do Doutor José Teles Bezerra Junior, não restando dúvidas quanto ao cabimento da realização do desagravo público pretendido na peça inaugural. **ACÓRDÃO:** Após a leitura do relatório e voto proferido pelo Relator, os membros do TDP, por maioria de votos, decidiram pela REALIZAÇÃO DO DESAGRAVO PÚBLICO em desfavor da Professora e então Vice-Coordenadora Requerida.

Fortaleza (CE), 03 de setembro de 2021.

**Antônio Cleto Gomes**

**Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas**

**Adagvan Maia**

**Relator**